

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026.

Município de São Valério do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026.

Tipo de julgamento: Menor preço global do lote único.

Modo de disputa: Aberto.

Participação: Exclusivo ME/EPP.

Processo Eletrônico nº 174/2026.

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de 03 (três) armários sob medida em MDF, organizados em lote único, destinados à Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, incluindo fabricação, materiais, acessórios, transporte, montagem e instalação, no âmbito da Portaria SES/RS nº 1.253/2025, com prazo prorrogado pela Portaria SES/RS nº 423/2026, conforme Termo de Referência – Anexo I e Memorial Descritivo – Anexo II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clóvis Taborda Padilha, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço global do lote único, destinada à aquisição de 03 (três) armários planejados para a Farmácia da UBS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.967/2026, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27/10/2026, às 09h, com recebimento de propostas até 08h59min observando-se o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 03 (três) armários sob medida em MDF, destinados à Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, com fornecimento integral de materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação, transporte, mão de obra, montagem e instalação, conforme Termo de Referência – Anexo I e Memorial Descritivo – Anexo II.

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto por três itens, com julgamento pelo menor preço global do lote, mantida a discriminação dos valores individuais, conforme

justificativa de solução integrada constante do ETP. O valor global estimado é R\$ 25.970,00.

1.3. O prazo máximo de fabricação, entrega, montagem e instalação dos armários será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, observadas as condições do Termo de Referência.

1.4. Antes de iniciar a fabricação, a CONTRATADA deverá conferir todas as medidas in loco, níveis, prumos, esquadros e interferências; divergências deverão ser previamente submetidas à fiscalização, sem alteração unilateral do projeto.

1.5. Os armários deverão ser entregues completamente montados, instalados, alinhados, nivelados e aptos ao uso na Farmácia da UBS, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

<https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/site/licitacoes>, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, contados da abertura da sessão, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. O licitante registrará proposta contendo o valor global do lote único e a discriminação dos preços unitários e totais dos três armários, com descrição compatível com os projetos e especificações dos Anexos I e II.

4.2.1. Os preços deverão compreender todos os custos do objeto: levantamento de medidas, fabricação, MDF, vidros, ferragens, acessórios, acabamentos, tributos, frete, deslocamentos, mão de obra, montagem, instalação e correção de defeitos de execução.

4.3. Encerrados os lances e a negociação, o primeiro colocado encaminhará proposta final ajustada ao lance, com planilha discriminando cada um dos três itens e o valor global do lote.

4.3.1. A proposta deverá declarar atendimento ao Termo de Referência e ao Memorial Descritivo, inclusive quanto à execução sob medida e à instalação completa.

4.3.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos técnicos, desenhos ou documentação apta a demonstrar o cumprimento das especificações, sem impor apresentação de catálogo de produto industrializado inexistente.

4.3.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento das características ofertadas, sem admitir substituição indevida da solução originalmente proposta.

4.4. Até o encerramento dos lances, observar-se-ão as regras da plataforma relativas à identificação dos licitantes e ao sigilo das propostas.

Não se exigirá amostra ou prova de conceito como condição ordinária de classificação, sem prejuízo de fiscalização técnica da execução e do recebimento do mobiliário.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 4 (quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs.: A certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de São Valério do

Sul/RS deverá ser solicitada por meio do site oficial do Município: <https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/>. Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, esta será consultada pelo próprio Órgão.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar a licitação, contratar ou participar de sua execução, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a execução contratual, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue no certame, na fiscalização ou na gestão do contrato, quando aplicável na forma legal.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o lote único após negociação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não contemplarem integralmente o fornecimento, a montagem e a instalação dos três armários conforme os anexos.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar direitos ou obrigações sem previsão editalícia serão desconsideradas no que conflitarem com o Edital.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, observadas as etapas e regras operacionais da plataforma eletrônica e da legislação aplicável.

9.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, quando cabível, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta, a proposta final ajustada ao último lance ofertado e os documentos complementares necessários ao julgamento deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo Pregoeiro, incluindo, quando solicitado, catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento técnico equivalente necessário à comprovação das especificações do mobiliário ofertado.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento das especificações técnicas exigidas e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 4 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data

em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente legalmente cabível, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação no prazo fixado, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a contratação com licitante remanescente, na ordem de classificação, nas condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, caso frustrada a negociação.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar a contratação no prazo fixado sujeitará o responsável às sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.7. A execução somente terá início mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido após a regular formalização da contratação.

15.8. O contrato ou instrumento equivalente indicará a dotação pertinente, a gestão, a fiscalização, as obrigações das partes, os prazos e as condições de recebimento e pagamento.

15.9. A emissão da Ordem de Fornecimento dependerá da regularidade da contratação e da confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa.

15.10. A CONTRATADA deverá concluir fabricação, entrega, montagem e instalação em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.11. A CONTRATADA não poderá iniciar a fabricação sem realizar previamente a conferência das medidas no local e comunicar à fiscalização eventuais diferenças em relação ao projeto.

15.12. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Município, com acesso dos agentes legitimados aos documentos e informações pertinentes à aplicação dos recursos estaduais.

15.13. A CONTRATADA fornecerá à fiscalização documentos e esclarecimentos relacionados ao fornecimento e à instalação, quando solicitados para acompanhamento, liquidação e prestação de contas.

16. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de 30 (trinta) dias para execução terá início no recebimento da Ordem de Fornecimento, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação.

16.3. A eventual prorrogação dos prazos contratuais obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e decisão formal da Administração.

16.4. As obrigações legais e contratuais relativas a vícios, correções e garantia subsistirão ao recebimento definitivo do objeto e, quando aplicável, ao término da vigência contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização caberão à Secretaria Municipal de Saúde, mediante servidores formalmente designados, nos termos do Decreto Municipal nº 2.967/2026.

17.2. A fiscalização verificará medidas, composição do MDF, nichos, gavetas, portas, vidros, estabilidade, acabamento, alinhamento, nivelamento, instalação e condições de uso.

17.3. Irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à CONTRATADA, que deverá corrigi-las sem ônus adicional e no prazo fixado pela fiscalização.

18. DOS PREÇOS, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O valor global estimado do lote único é de R\$ 25.970,00, sendo R\$ 8.633,33 para o item 1, R\$ 8.503,33 para o item 2 e R\$ 8.833,33 para o item 3.

18.2. Os preços deverão incluir todos os custos necessários à entrega do mobiliário completamente instalado, vedada cobrança adicional de montagem, medição, transporte ou materiais acessórios.

18.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação. Após esse período, caso ainda existam obrigações contratuais a serem executadas, poderá ser aplicado reajustamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser examinada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente instruído, comprovação dos fatos alegados e decisão motivada da Administração.

19. DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO

19.1. A despesa será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no Projeto 1098 – Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais, dotação 737, natureza 4.4.90.52.42.00.000 – Mobiliário em Geral, conforme Pedido nº 558/2026.

19.2. A contratação integra as ações da Portaria SES/RS nº 1.253/2025, prorrogada pela Portaria SES/RS nº 423/2026, observadas as condições de aplicação e prestação de contas dos recursos.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O fornecimento será recebido provisoriamente após entrega e instalação dos três armários, para conferência preliminar das quantidades, integridade, montagem e documentação fiscal.

20.2. Os armários deverão ser novos, executados sob medida, completos e instalados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I e o Memorial Descritivo – Anexo II.

20.3. A fiscalização conferirá materiais, medidas, características dos nichos, gavetas, divisórias, vidros, portas, fixação e acabamento, bem como o funcionamento e a segurança de uso.

20.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação e atesto da integral conformidade com os anexos e com o contrato, na forma e no prazo nele estabelecidos.

20.5. Constatada desconformidade ou defeito, a Administração poderá recusar o recebimento

e exigir substituição, reparo ou adequação, sem ônus adicional, observado prazo fixado pela fiscalização.

20.6. Todas as despesas de fabricação, entrega, transporte, montagem, instalação, limpeza do local de trabalho e remoção de resíduos decorrentes da instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

20.7. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura e das informações pertinentes à garantia, quando aplicáveis.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento ocorrerá após a execução integral, o recebimento definitivo dos armários, a liquidação regular da despesa e o ateste da Nota Fiscal pela fiscalização, dentro do prazo de 30 dias úteis após o recebimento definitivo.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura corresponderá ao conjunto integralmente fornecido e instalado, com discriminação dos itens e do valor global, respeitadas as dotações indicadas no processo.

21.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número do processo eletrônico, o número do Pregão Eletrônico, o contrato e o número do empenho, se fornecido, para permitir a correta liquidação.

21.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados bancários da CONTRATADA, incluindo banco, agência e conta de sua titularidade.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro, omissão ou divergência será devolvida para correção, sem autorização de pagamento de objeto não recebido definitivamente.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº

14.133/2021.

24.3. O contrato formalizado não dispensa a CONTRATADA do atendimento integral aos anexos e às determinações formais da fiscalização.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Eventuais divergências entre este Edital, o Termo de Referência e o Memorial Descritivo deverão ser objeto de esclarecimento formal pela Administração, vedada a alteração unilateral das especificações pela CONTRATADA.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação, observadas as regras legais aplicáveis.

São Valério do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

CLOVIS TABORDA
PADILHA:31034721020

Assinado de forma digital por
CLOVIS TABORDA
PADILHA:31034721020
Dados: 2026.10.13 09:02:24 -03'00'

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/2026.

Joice Katiany Bender. OAB 86.841



ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO TÉCNICO



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000558/2026

EMIÇÃO: 29/09/2026

SECRETARIA: SEC. MUN. SAÚDE

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

USUÁRIO EMISSOR: GIOVANI BORGES DA SILVA

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de armários sob medida para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, com a finalidade de ampliar a capacidade de armazenamento de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos, proporcionando melhor organização do espaço físico, segurança no acondicionamento dos produtos. Portaria SES nº 1.253.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de armários sob medida para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, visando proporcionar melhores condições de organização, armazenamento e conservação de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos utilizados no atendimento à população. A estrutura atualmente disponível necessita de adequação para atender de forma satisfatória à demanda do serviço, sendo necessária a ampliação e otimização dos espaços destinados ao armazenamento dos produtos. A instalação de mobiliário planejado e adequado às características físicas da Farmácia permitirá melhor aproveitamento do ambiente, organização dos estoques, facilidade de acesso e identificação dos produtos, além de contribuir para a segurança e o controle dos medicamentos e insumos. A aquisição também está relacionada às ações de estruturação e qualificação da assistência farmacêutica, considerando os recursos e objetivos previstos na Portaria SES nº 1.253, buscando proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades dos profissionais e ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da Farmácia da UBS, para a adequada gestão dos estoques e para a manutenção das condições necessárias ao armazenamento seguro dos medicamentos e demais produtos de saúde.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de armários sob medida destinados à Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, confeccionados de acordo com as dimensões e características do ambiente, incluindo materiais, acessórios, ferragens, montagem, instalação e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto. Os armários serão destinados ao armazenamento e organização de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos, visando proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico, organização dos estoques, facilidade de acesso aos produtos e maior segurança no seu acondicionamento, contribuindo para a adequada estruturação e funcionamento do serviço de assistência farmacêutica. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições e finalidades estabelecidas para a utilização dos recursos previstos na Portaria SES nº 1.253.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é motivada pela necessidade de adequar e melhorar a estrutura física da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, proporcionando condições apropriadas para o armazenamento, organização e controle de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos. A disponibilização de armários sob medida permitirá o melhor aproveitamento do espaço existente, possibilitando a organização dos produtos de forma racional e funcional, com separação e identificação adequadas, facilitando o acesso dos profissionais e contribuindo para o controle dos estoques e a redução de riscos relacionados ao acondicionamento inadequado dos produtos. A aquisição também visa qualificar o ambiente de trabalho dos profissionais da assistência farmacêutica, proporcionando maior funcionalidade, segurança e organização durante as atividades de recebimento, armazenamento, dispensação e controle de medicamentos e insumos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação encontra-se alinhada às ações de estruturação e qualificação da assistência farmacêutica, considerando a finalidade dos recursos previstos na Portaria SES nº 1.253, buscando aprimorar a infraestrutura da Farmácia e assegurar melhores condições para a prestação dos serviços de saúde à população.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo geral qualificar a estrutura física e funcional da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, mediante a aquisição e instalação de armários sob medida destinados ao adequado armazenamento de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos. Como objetivos específicos, pretende-se: Ampliar a capacidade de armazenamento dos medicamentos, insumos e materiais utilizados pela Farmácia; Otimizar o aproveitamento do espaço físico, mediante a instalação de mobiliário planejado de acordo com as características e dimensões do ambiente; Melhorar a organização e identificação dos produtos, facilitando o acesso dos profissionais e o controle dos estoques; Proporcionar maior segurança no acondicionamento dos medicamentos e demais produtos de saúde;



Contribuir para a conservação adequada dos produtos, reduzindo riscos decorrentes de armazenamento inadequado; Melhorar as condições de trabalho dos profissionais responsáveis pelas atividades de recebimento, armazenamento, controle e dispensação; Aprimorar a gestão dos estoques, favorecendo o controle, a organização e a movimentação dos medicamentos e insumos; Qualificar a assistência farmacêutica municipal, proporcionando uma estrutura mais adequada para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; Atender às ações de estruturação e qualificação previstas para a assistência farmacêutica, considerando a aplicação dos recursos vinculados à Portaria SES nº 1.253.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	1,00	00072749 - ARMÁRIO SOB MEDIDA EM MDF

Descrição adicional:

ARMÁRIO SOB MEDIDA EM MDF 18mm PARA FARMÁCIA, PRATELEIRAS INTERNAS MDF 15mm. DIMENSÕES: ALTURA 2,00 METROS; COMPRIMENTO: 3,53 METROS; PROFUNDIDADE: 30 CENTÍMETROS DIVISÓRIAS DE VIDRO DE 7cm PERFIL PUXADOR ALUMÍNIO INSTALADO

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
737	1098 qualificação da infraestrutura das farmácias de medicamentos especiais	4490 52 00 00 000 equipamentos e material permanente	4490 52 42 00 000 mobiliário em geral Relac: 1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	

001/002	UN	1,00	00072750 - ARMÁRIO SOB MEDIDA EM MDF
---------	----	------	--------------------------------------

Descrição adicional:

ARMÁRIO SOB MEDIDA EM MDF 18mm PARA FARMÁCIA, PRATELEIRAS INTERNAS MDF 15mm. DIMENSÕES: ALTURA 2,00 METROS; COMPRIMENTO: 3,53 METROS; PROFUNDIDADE: 30 CENTÍMETROS INCLUI GAVETAS COM DIVISÓRIAS INTERNAS DIVISÓRIAS DE VIDRO DE 7cm PERFIL PUXADOR ALUMÍNIO INSTALADO

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
737	1098 qualificação da infraestrutura das farmácias de medicamentos especiais	4490 52 00 00 000 equipamentos e material permanente	4490 52 42 00 000 mobiliário em geral Relac: 1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	

001/003	UN	1,00	00072751 - ARMÁRIO SOB MEDIDA EM MDF 18MM PARA FARMÁCIA
---------	----	------	---

Descrição adicional:

ARMÁRIO SOB MEDIDA EM MDF 18mm PARA FARMÁCIA, PRATELEIRAS INTERNAS MDF 15mm. DIMENSÕES: ALTURA 2,00 METROS; COMPRIMENTO: 3,53 METROS; PROFUNDIDADE: 30 CENTÍMETROS DIVISÓRIAS DE VIDRO DE 7cm PERFIL PUXADOR ALUMÍNIO MÓDULO TRÊS COMPORTAS DE CORRER INSTALADO

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
737	1098 qualificação da infraestrutura das farmácias de medicamentos especiais	4490 52 00 00 000 equipamentos e material permanente	4490 52 42 00 000 mobiliário em geral Relac: 1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de armários a ser adquirida foi definida com base na necessidade de organização e ampliação da capacidade de armazenamento da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, considerando o espaço físico disponível, a demanda de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos utilizados no serviço, bem como a necessidade de melhor aproveitamento da área existente. Por se tratar de mobiliário sob medida, as quantidades e dimensões deverão ser estabelecidas de acordo com o levantamento das medidas do ambiente e com a disposição necessária para acomodação dos produtos, buscando evitar espaços ociosos e garantir a adequada funcionalidade da Farmácia. A definição considera ainda a necessidade de manter os produtos organizados e de fácil acesso, possibilitando melhor controle dos estoques e maior segurança no acondicionamento. A quantidade prevista corresponde ao mínimo necessário para atender à demanda atual do serviço, sem aquisição excessiva de mobiliário, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação pública.

8. PRAZOS DE ENTREGA

30 dias



9. TERMO DE REFERENCIA

9.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de armários sob medida para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS** destinados ao armazenamento e organização de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos.

Os armários deverão ser confeccionados de acordo com as medidas e características do ambiente da Farmácia, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo, de modo a proporcionar adequado aproveitamento do espaço físico, funcionalidade, resistência, durabilidade e facilidade de higienização.

9.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a adequação e qualificação da estrutura física da Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, mediante a aquisição e instalação de armários sob medida destinados ao armazenamento e organização de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos.

A contratação está fundamentada no interesse público e na necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de assistência farmacêutica, contribuindo para a organização dos estoques, o controle dos produtos, o melhor aproveitamento do espaço físico e a segurança no acondicionamento dos medicamentos e demais insumos utilizados no atendimento à população.

A aquisição encontra-se vinculada às ações de estruturação e qualificação da assistência farmacêutica, considerando a utilização dos recursos e as finalidades estabelecidas na Portaria SES nº 1.253, buscando proporcionar à Farmácia da UBS infraestrutura compatível com as necessidades do serviço.

A Farmácia da UBS onde serão instalados os referidos equipamentos, corresponde à FME atendida pela Portaria SES nº 1.253.

A contratação deverá observar os princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de armários sob medida para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, de forma a atender integralmente às necessidades de armazenamento, organização e acondicionamento de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias para a disponibilização do mobiliário em condições adequadas de uso, compreendendo a fabricação dos armários, incluindo materiais, ferragens, acessórios, prateleiras, portas, divisórias, acabamentos e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto.

O mobiliário deverá ser planejado e confeccionado de acordo com as dimensões e características físicas do espaço disponível na Farmácia, permitindo o melhor aproveitamento do ambiente e proporcionando uma disposição funcional dos produtos. Os materiais empregados deverão apresentar resistência, durabilidade, qualidade e facilidade de limpeza e higienização, compatíveis com a utilização em ambiente de saúde.

A solução busca proporcionar maior capacidade e organização do armazenamento, facilitar a identificação e o acesso aos produtos, melhorar o controle dos estoques e contribuir para a segurança no acondicionamento dos medicamentos e insumos. Também deverá favorecer melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelas atividades de recebimento, armazenamento, controle e dispensação.

9.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer armários sob medida, novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, confeccionados de acordo com as dimensões e especificações técnicas estabelecidas pela Administração. O mobiliário deverá apresentar resistência, estabilidade, durabilidade, acabamento adequado, facilidade de limpeza e higienização, bem como atender às características necessárias para o armazenamento de medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais correlatos. Deverão estar incluídos no fornecimento todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, prateleiras, portas, divisórias e demais elementos necessários à completa execução do objeto.

9.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de armários sob medida destinados à Farmácia da Unidade Básica



de Saúde (UBS) do Município de São Valério do Sul/RS, conforme as especificações, dimensões, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo. Após a emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a contratada deverá providenciar a fabricação do mobiliário e realizar sua entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de trinta (30) dias.

9.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Valério do Sul/RS, por meio de servidor formalmente designado, que acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos, condições de entrega, montagem e instalação estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, manter os registros necessários e adotar as providências cabíveis diante de eventuais ocorrências.

A fiscalização verificará, no momento da entrega e instalação, a quantidade, dimensões, materiais, acabamento, funcionamento e demais características dos armários, certificando sua conformidade com o objeto contratado. Eventuais defeitos, danos ou desconformidades deverão ser comunicados à contratada para correção ou substituição, sem ônus para o Município. O pagamento somente será autorizado após o recebimento e a certificação de que o objeto foi entregue e instalado de acordo com as condições contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada após a entrega dos armários sob medida, mediante verificação pela fiscalização do contrato quanto à quantidade, dimensões, materiais, acabamento, funcionamento e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Somente serão considerados para fins de medição os itens efetivamente entregues, instalados e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as exigências da contratação.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação vigente. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação exigida pela Administração, sendo que eventuais irregularidades ou desconformidades deverão ser sanadas pela contratada antes da autorização do pagamento. Não será realizado pagamento por itens não entregues, não instalados ou que apresentem defeitos ou desconformidades em relação às especificações contratadas.

9.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações dos armários sob medida, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Memorial Descritivo. Será adotado como critério de julgamento o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas no edital.

Poderão participar da licitação as empresas que comprovarem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme as exigências previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta vencedora deverá apresentar preço compatível com os valores estimados pela Administração e atender integralmente às características e requisitos do objeto, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$25.970,00.

9.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 737.



SÃO VALÉRIO DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 09/10/2026

Hora: 14:09:55



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
737	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1098 Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais	4490 52 00 00 000	62130	0	0,00	0,00	17.500,00
Total pedido								0,00
Total disponível								17.500,00

29/09/2026 ÀS 13:28:12 PEDIDO AUTORIZADO POR GIOVANI BORGES DA SILVA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Mobiliário Planejado para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) de São Valério do Sul – RS, conforme projeto.

MÓVEL PLANEJADO EM MDF

Será fornecido e instalado móvel planejado sob medida, conforme dimensões, configuração, detalhamentos e demais especificações indicadas no projeto.

O móvel deverá ser executado em **MDF de 18 mm de espessura nas peças estruturais**, incluindo laterais, base, tampo, prateleiras e demais componentes que exerçam função estrutural, e em **MDF de 15 mm de espessura para as divisórias e demais elementos internos**, salvo indicação diferente no projeto.

As portas e gavetas deverão possuir **puxadores em perfil de alumínio**, com acabamento compatível com o conjunto do mobiliário e conforme especificações e detalhamentos apresentados no projeto.

A **cor, padrão e acabamento do MDF** deverão seguir **rigorosamente o padrão existente no mobiliário do entorno imediato do novo móvel**, conforme referência apresentada na foto anexa. Recomenda-se, antes da fabricação, a realização de **visita técnica ao local para conferência e correta escolha do padrão, tonalidade e acabamento do MDF**, garantindo a maior uniformidade visual possível com os móveis existentes.



Figura 1: Cor de mobiliário existente a ser seguida.

As **dimensões e medidas indicadas no projeto deverão ser rigorosamente observadas** para a fabricação do móvel. Entretanto, antes do início da execução e fabricação das peças, a empresa contratada deverá realizar a **conferência de todas as medidas diretamente no local**, verificando as condições reais existentes, níveis, prumos, esquadros e possíveis interferências. Eventuais divergências entre as medidas de projeto e as condições encontradas no local deverão ser comunicadas previamente à fiscalização e/ou responsável pelo projeto para avaliação e definição das adequações necessárias.

A execução deverá compreender o **fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, elementos de fixação, mão de obra, transporte, montagem e instalação**, necessários à perfeita execução e funcionamento do móvel planejado, entregando-o completamente instalado, alinhado, nivelado e em perfeitas condições de uso.

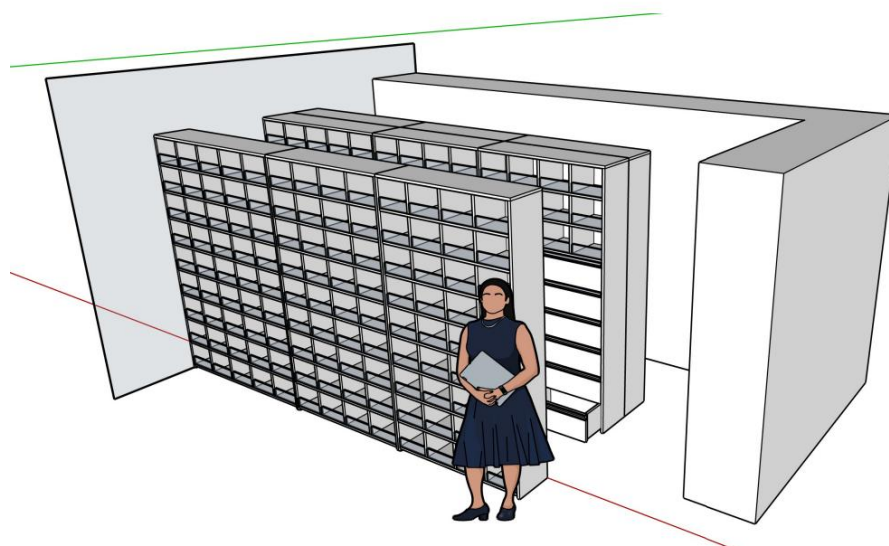


Figura 2: Projeto a executar. Modulo 01, Modulo 02 e Modulo 03.

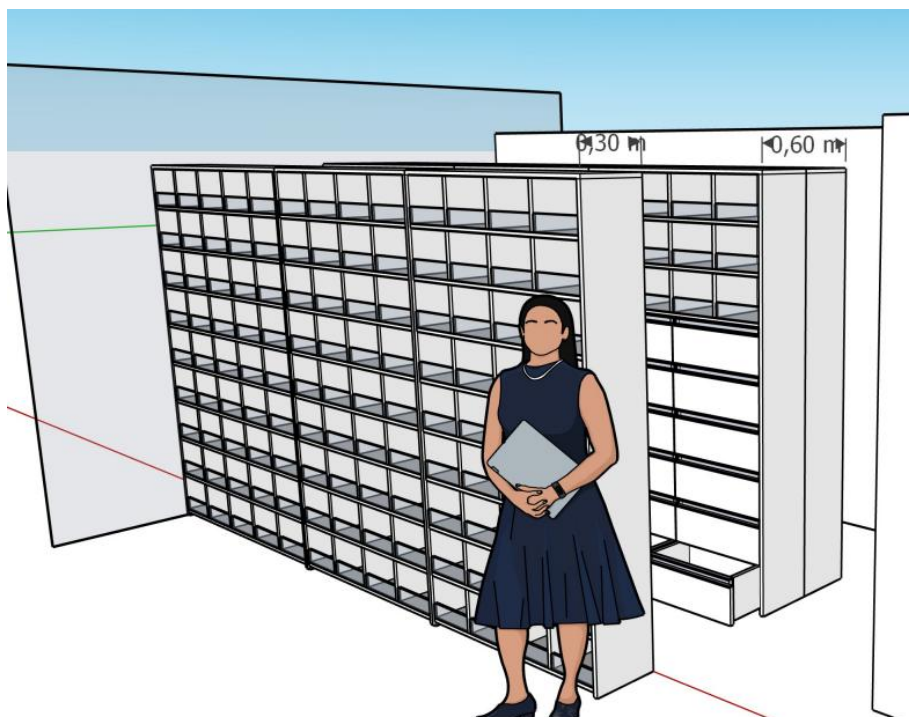


Figura 3: Mobiliário a executar.

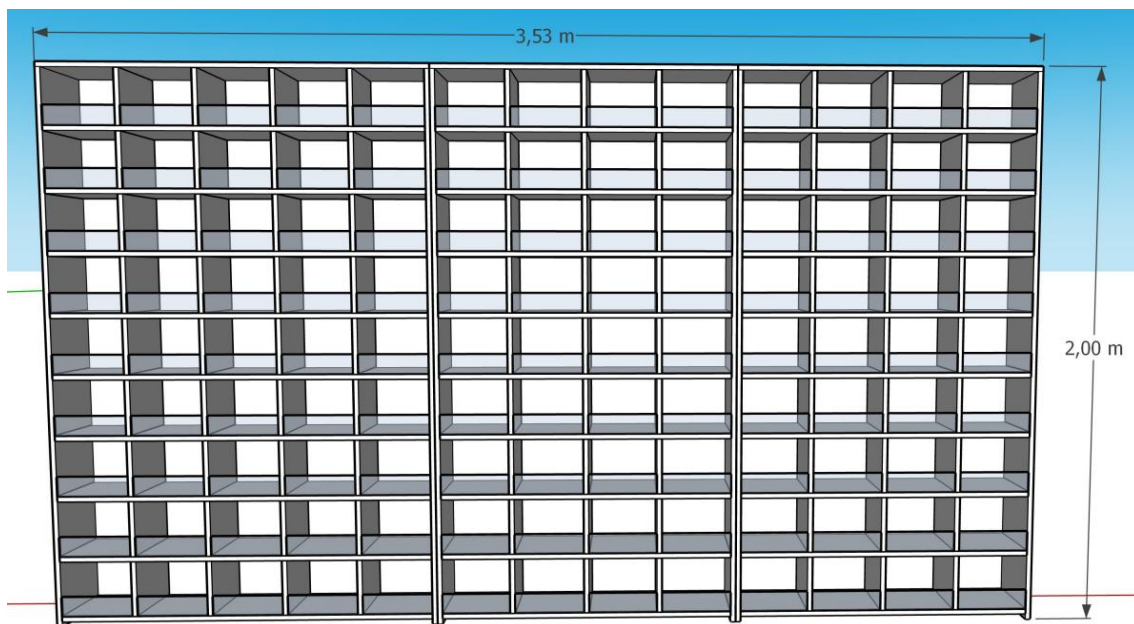


Figura 4: Módulo 01 apenas com nichos.

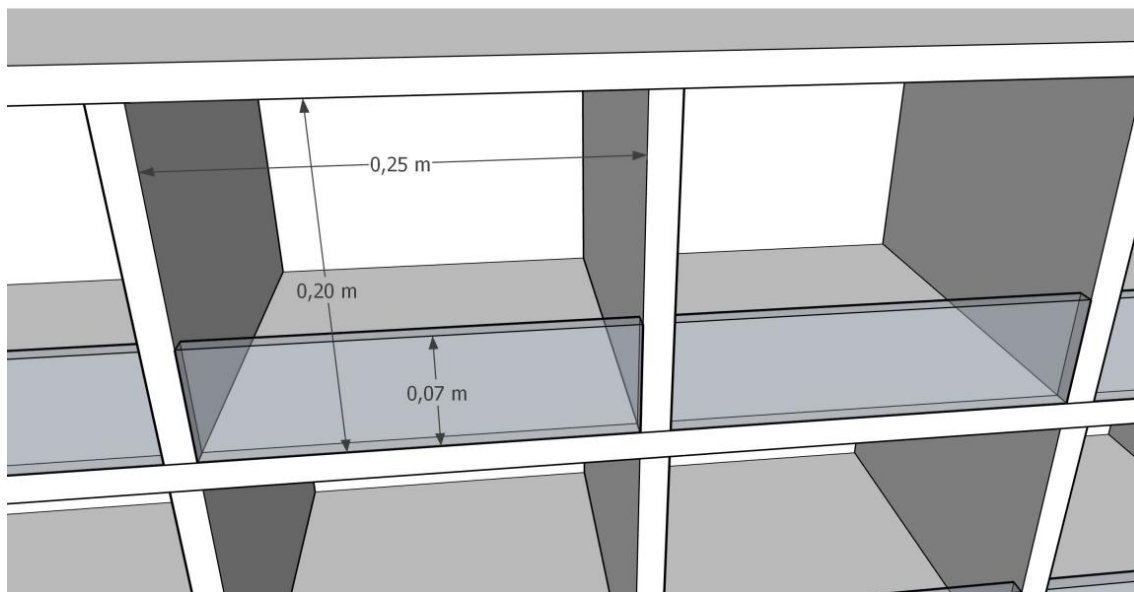


Figura 5: Dimensões internas de nicho, com contenção de vidro com altura de 7cm.

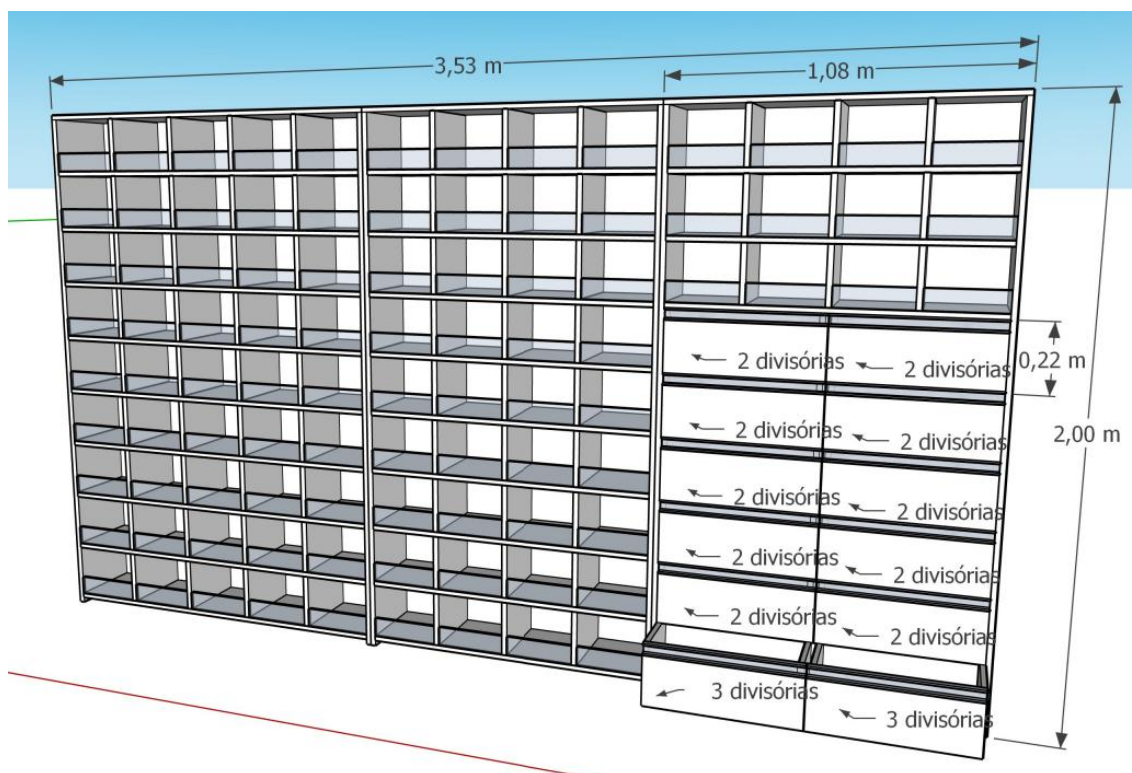


Figura 6: Modulo 02 com nichos e gavetas.

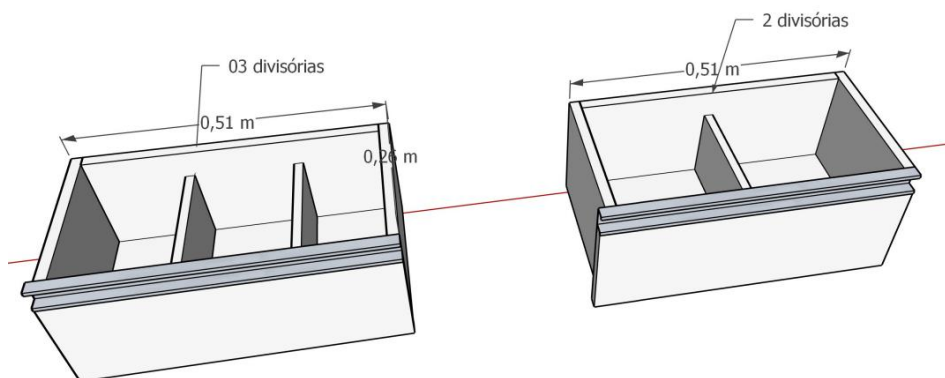


Figura 7: Detalhamento gavetas.

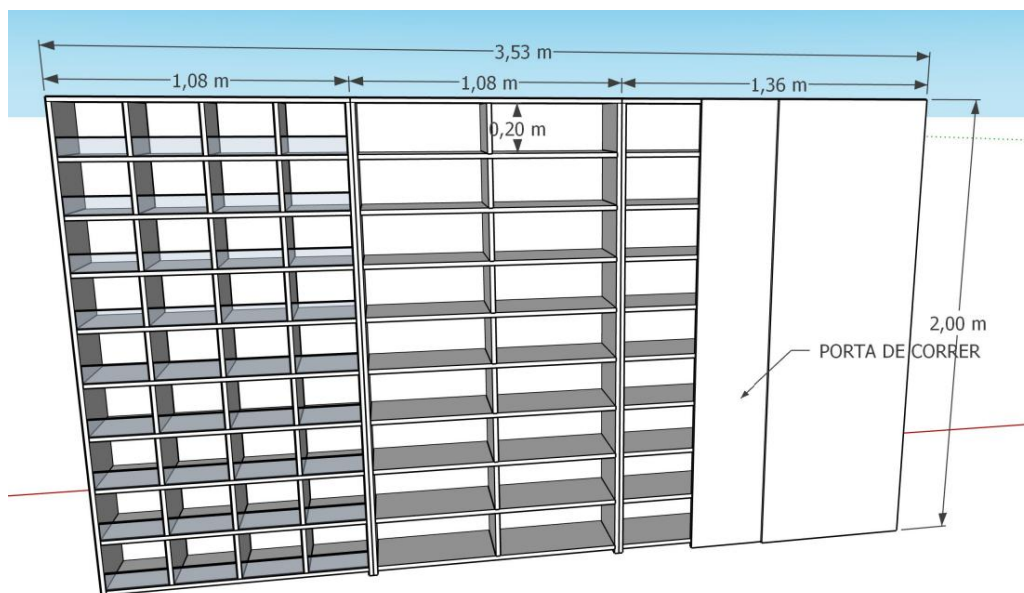


Figura 8: Modulo 03 com nichos e prateleiras, sendo as duas últimas fileiras de prateleiras fechadas com portas de correr, e as duas fileiras do meio abertas sem portas.

São Valério de Sul/RS, 20 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA STIEGELMEIER RATZ
Data: 21/07/2026 13:44:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Ratz – Engenheira Civil

CREA RS 266090

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de São Valério do Sul/RS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Apresentamos proposta comercial para o lote único do Pregão Eletrônico nº 44/2026, compreendendo o fornecimento integral, a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação dos três armários sob medida destinados à Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de São Valério do Sul/RS, conforme Termo de Referência – Anexo I e Memorial Descritivo – Anexo II.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário sob medida em MDF 18mm para farmácia, prateleiras internas MDF 15mm. Dimensões: altura 2,00 metros; comprimento: 3,53 metros; profundidade: 30 centímetros, divisórias de vidro de 7cm perfil puxador alumínio instalado.	UN	01	R\$	R\$
02	Armário sob medida em MDF 18mm para farmácia, prateleiras internas MDF 15mm. Dimensões: altura 2,00 metros; comprimento: 3,53 metros; profundidade: 30 centímetros, inclui gavetas com divisórias internas divisórias de vidro de 7cm perfil puxador alumínio instalado.	UN	01	R\$	R\$
03	Armário sob medida em MDF 18mm para farmácia, prateleiras internas MDF 15mm. Dimensões: altura 2,00	UN	01	R\$	R\$





	metros; comprimento: 3,53 metros; profundidade: 30 centímetros, divisórias de vidro de 7cm perfil puxador alumínio módulo três com portas de correr instalado.				
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO					R\$

Declaramos que: (a) os preços incluem todos os materiais, componentes, MDF, vidros, ferragens, puxadores, acabamentos, elementos de fixação, medições, mão de obra, tributos, transporte, montagem, instalação, limpeza e demais despesas para a entrega completa dos armários; (b) serão cumpridas integralmente as especificações do Edital e seus Anexos; (c) a conferência das medidas no local será realizada antes da fabricação, sem custo adicional; e (d) a entrega e instalação integral ocorrerão em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis, conforme item 4.1 do Edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME / CPF / CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES E DA VINCULAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, nº 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clóvis Taborda Padilha**, brasileiro, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na Localidade denominada Esquina Lulu, interior do município de São Valério do Sul/RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 44/2026, Processo Administrativo nº 174/2026, relativo ao Pedido nº 558/2026, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.967/2026, pelo Edital, Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo – Anexo II e proposta vencedora, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O objeto consiste na aquisição de 03 (três) armários planejados em MDF, sob medida, organizados em lote único, destinados à Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) de São Valério do Sul/RS, incluindo materiais, acessórios, ferragens, fabricação, transporte, mão de obra, montagem e instalação completa, observadas as especificações do Edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário sob medida em MDF 18mm para farmácia, prateleiras internas MDF 15mm. Dimensões: altura 2,00 metros; comprimento: 3,53 metros; profundidade: 30 centímetros, divisórias de vidro de 7cm perfil puxador alumínio instalado.	UN	01	R\$	R\$





02	Armário sob medida em MDF 18mm para farmácia, prateleiras internas MDF 15mm. Dimensões: altura 2,00 metros; comprimento: 3,53 metros; profundidade: 30 centímetros, inclui gavetas com divisórias internas divisórias de vidro de 7cm perfil puxador alumínio instalado.	UN	01	R\$	R\$
03	Armário sob medida em MDF 18mm para farmácia, prateleiras internas MDF 15mm. Dimensões: altura 2,00 metros; comprimento: 3,53 metros; profundidade: 30 centímetros, divisórias de vidro de 7cm perfil puxador alumínio módulo três com portas de correr instalado.	UN	01	R\$	R\$

2.2. Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer os objetos descritos acima, totalizando um valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. O prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução integral do objeto terá início no recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA e abrange conferência das medidas, fabricação, transporte, entrega, montagem e instalação.

3.3. Eventuais prorrogações obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação e formalização cabível, sem prorrogação automática do prazo de execução pela mera existência da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

4.1. A execução ocorrerá na Farmácia da UBS do Município de São Valério do Sul/RS, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e em horário previamente acordado com a fiscalização.

4.2. Antes de fabricar os móveis, a CONTRATADA deverá conferir in loco dimensões, níveis, prumos, esquadros e possíveis interferências, submetendo qualquer divergência à fiscalização, sem modificar unilateralmente o Memorial Descritivo e o projeto.

4.3. Os armários deverão ser fornecidos novos, adequadamente fixados, montados, alinhados, nivelados, limpos e plenamente aptos ao uso, sem custos adicionais ao Município.



4.4. A CONTRATADA será responsável pela proteção das instalações e dos bens existentes, pela segurança da execução, pela limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados e pela reparação de danos causados em razão de seus serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA CORREÇÃO DE VÍCIOS

5.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação dos três armários, para verificação preliminar das quantidades e condições de execução.

5.3. O recebimento definitivo dependerá de conferência das dimensões, componentes, nichos, divisórias, gavetas, portas, ferragens, acabamentos, estabilidade, fixações, funcionamento e demais exigências do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, mediante ateste formal da fiscalização. O prazo de recebimento definitivo observará a disciplina constante do edital e do instrumento definitivo.

5.4. Constatadas falhas, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus, os reparos, adequações ou substituições determinados pela fiscalização no prazo formalmente fixado, sem prejuízo das sanções cabíveis e da responsabilidade legal pelos vícios do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL

6.1. O pagamento será realizado após a execução integral, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, mediante Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização, observadas as condições e o prazo de pagamento fixados no item 21.1 do Edital, a ordem cronológica legal e as retenções tributárias cabíveis.

6.2. A Nota Fiscal deverá discriminar os três itens e o valor global contratado, conter os números do Processo Eletrônico, Pregão Eletrônico nº 44/2026, Contrato e empenho pertinente, além de dados bancários da titularidade da CONTRATADA.

6.3. Não serão realizados pagamentos por bens não entregues, não instalados, recusados ou em desconformidade. Documento fiscal incorreto deverá ser regularizado antes da liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da contratação. Decorrido esse período, caso subsistam obrigações contratuais a executar, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice que legalmente o substitua, respeitadas a data-base indicada nos autos e a legislação aplicável.

7.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses legais, dependendo de demonstração do fato e de seus efeitos, requerimento devidamente instruído e decisão administrativa motivada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar integralmente o lote único, conforme especificações, desenhos e demais exigências do Edital, TR e Memorial;
- b) fornecer, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, ferragens e pessoal necessários;
- c) realizar conferência presencial das medidas antes da fabricação e comunicar divergências à fiscalização;
- d) concluir fabricação, transporte, montagem e instalação em até 30 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) preservar as condições físicas da UBS, reparar danos causados e retirar resíduos oriundos da execução;
- f) corrigir, reparar ou substituir peças e componentes com falhas ou desconformidades, sem ônus;
- g) manter as condições de habilitação exigidas e observar as normas legais e de segurança aplicáveis;
- h) atender às solicitações formais do gestor e fiscal e fornecer documentos necessários à conferência e liquidação;
- i) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de sua execução e pelos danos que causar;
- j) cumprir as obrigações legais relativas à garantia e aos vícios do mobiliário, sem prejuízo de eventual garantia adicional formalmente estipulada.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Ordem de Fornecimento e disponibilizar acesso ao local em condições adequadas à execução;
- b) prestar informações sobre as instalações e submeter dúvidas de projeto ao setor responsável;
- c) acompanhar, fiscalizar e registrar ocorrências relacionadas à execução;
- d) verificar as condições de entrega e instalação, receber ou recusar motivadamente o objeto;
- e) notificar a CONTRATADA sobre desconformidades, exigindo correção em prazo definido;

f) realizar o pagamento após o recebimento definitivo, a liquidação e o ateste, nos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da dotação 737, Projeto 1098 – Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais, natureza 4.4.90.52.42.00.000 – Mobiliário em Geral, conforme Pedido nº 558/2026, observada a comprovação de disponibilidade orçamentária suficiente e a indicação formal, quando necessária, de dotação complementar no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO

11.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA, após regular procedimento e observados contraditório e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no item 22 do Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades e consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA, DOS VÍCIOS E DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS

12.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios e defeitos de fabricação, montagem e instalação do mobiliário, nos termos da legislação aplicável, independentemente do recebimento definitivo e do encerramento da vigência contratual, sem prejuízo de eventual garantia expressa prevista na proposta e aceita pela Administração.

12.2. A execução observará as regras da Portaria SES/RS nº 1.253/2025 e as condições de prorrogação aplicáveis, quando relacionadas à destinação e prestação de contas dos recursos.

12.3. Integram o contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a proposta vencedora e a Ordem de Fornecimento.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, respeitadas as disposições legais.

São Valério do Sul, 09 de outubro de 2026.

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

